



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 031/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 009/2024

APROVADO: 06/11/2024

André Silva Cardoso
PRESIDENTE

Ementa: Análise do Projeto de Lei nº 009 de 04 de setembro de 2024, que “Cria o Fundo Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Governador Edison Lobão e dá outras providências”

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

1. Relatório

Trata-se de análise técnica acerca do referido Projeto de Lei do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Criação de Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

É o sucinto relatório.

2. Conclusão

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 009/2024 de autoria do Executivo.

É o que tenho a manifestar.

3. Voto

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SETOR DE PROTOCOLO
EM: 07/10/2024 às 09h33
Michelly Nunes

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SETOR DE PROTOCOLO
EM: 07/10/2024 às 09h33
Michelly Nunes



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



009/2024, de autoria do Executivo Municipal, que: “Cria o Fundo Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Governador Edison Lobão e dá outras providências”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela relatora Vereadora Ziviane Silva de Araújo, opina por sua **APROVAÇÃO**, juntamente com o membro José Paulo de Moura Junior, por entenderem que a referida proposição estar em consonância com a legislação vigente e atender aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2024.

Ver. Boaz Bezerra Rocha
Presidente

Ver. Ziviane Silva de Araújo
Relatora

Ver. José Paulo de Moura Júnior
Membro